



Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

Tatuí, 28 de junho de 2018.

Ofício nº. 199/2018 - DLC

Ao Ilmo.sr. Renato Pereira de Camargo

Secretário de Negócios Jurídicos

Assunto: Requerimento nº. 1210/2018– Câmara.

PREZADO SECRETÁRIO,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção requerimento de n.º 1210/2018 do Ilmo.sr. Vereador Eduardo Dade Sallum, no qual solicita informações a respeito dos convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Tatuí e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, seguem informações solicitadas:

- A Prefeitura Municipal de Tatuí, celebrou os seguintes convênios com a Santa Casa de Misericórdia: 001/2017; 002/2017; 003/2017; 004/2017; 005/2017; 007/2017; 008/2017 001/2018; 002/2018 e 003/2018.

Quantos às cópias solicitadas, esclarecemos que Vossa Senhoria poderá consultar todas as informações solicitadas fisicamente no Departamento de Contratos, de acordo com a Lei de Acesso a Informação nº. 12.527/2011:

“(…)

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

(…)



Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Negócios Jurídicos

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

(...)

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

(...)

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

(...)

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Uliane da Conceição Rodrigues da Costa
Supervisora de Licitações e Contratos

Tatuí/SP 26, de Junho de 2018.

Resposta Requerimento 1210/2018

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, com sede em Tatuí, na Rua Maneco Pereira nº. 299, centro, CEP 18270-400, no Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº. 72.189.582/0001-07, neste ato, representada pela sua Direção Administrativa, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, pela derradeira vez em atendimento ao requerimento 1210 e ao que já foi informado na resposta do requerimento 504/18, informa novamente que atualmente esta entidade possui **somente convênio municipal**, e a cópia dos referidos convênios já foram disponibilizadas em resposta ao requerimento 151.

Esperando ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

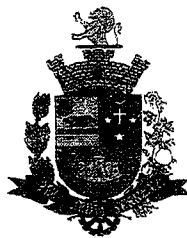


Direção Administrativa

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador
Eduardo Dade Sallum
Câmara Municipal de Tatuí/SP

Pronto Socorro

1º Flew
30. Abul



Prefeitura de Tatuí

Com. 1000
Pronto Socorro

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018.

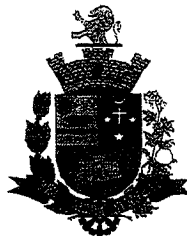
CONVÊNIO Nº 003/2018.

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, de um lado, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida João Clímaco, n.º 140, Centro, Tatuí, SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.678.723SSP-SP e CPF/MF n.º 985.058.318.53, residente e domiciliada na Rua João Paulino da Cruz n.º 151, bairro Bosques do Junqueira e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Fernando Dias Simão, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG 40.350.616-6 e CPF n.º 221.149.858-22, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 72.189.582/0001-07, endereço Rua Maneco Pereira, 299, Centro, Tatuí, SP; neste ato representada pela Sr.ª Márcia Aparecida Giriboni de Souza, RG n.º. 16.358.016 e CPF/MF n.º. 110.230.138-86, doravante denominada **CONVENIADA**, e, **CONSIDERANDO** que a **CONVENIADA** é a única unidade hospitalar instalada no Município e da necessidade de manter a execução dos serviços hospitalares e médicos prestados a todos os indivíduos que deles necessitem; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a prestação de atendimento médico a 100% (cem por cento) da demanda de pacientes usuários do Pronto Socorro, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência a

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400



Prefeitura de Tatuí

população em geral, incluindo os seguintes atendimentos: Acolhimento com Classificação de Risco, Avaliação Clínica Médica e Infantil com diagnóstico, Prescrição e Tratamento para os casos de Urgência e Emergência, **RESOLVEM** somar esforços, celebrando o presente **TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2018**, que se regerá cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio da Manutenção e Otimização de Serviços Médicos do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, bem como:

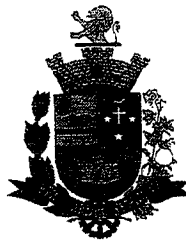
1.1.1 Assegurar o atendimento médico de urgência emergência, garantindo uma assistência sem prejuízos para a população. Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

1.1.2 Realizar a coordenação, a supervisão médica de todos os atendimentos realizados na unidade do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.

1.1.3 Realizar o atendimento médico de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital terciário.

1.1.4 Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas.

1.1.5 Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência.



Prefeitura de Tatuí

1.1.6 Identificar, através do banco de dados, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

1.1.7 Capacitar os profissionais médicos como Multiplicadores dos Protocolos implantados na Unidade visando a integração de todos os profissionais quanto ao fluxo interno.

1.1.8 Supervisionar Atendimento Médico das Dependências do Pronto Socorro Municipal de Tatuí e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Convênio as indicações de substituição para que não haja comprometimento da assistência e possíveis iatrogenias nos atendimentos.

1.1.9 Garantir a Assistência Médica dos Atendimentos de acordo com a Classificação de Risco respeitando o tempo de espera de acordo com o Protocolo.

§ 1º Os recursos para custeio deste **CONVÊNIO** serão compostos das transferências realizadas mensalmente pela **PREFEITURA DE TATUI**, para custeio dos serviços prestados pela **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI** para manutenção da assistência médica, diagnóstico e tratamento dos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do **PLANO DE TRABALHO, ANEXO I**.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho, em decorrência de decisão pactuada entre o gestor de saúde do município e da região da área de cobertura, a



Prefeitura de Tatuí

nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre as partes.

1.2 O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Inter-hospitalar no município de **TATUI** e demais municípios pactuados na PPI, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo demonstra as vantagens da celebração de convênio com entidades sem fins lucrativos para execução dos serviços discriminados no plano de trabalho, em detrimento da realização direta de seu objeto pela Secretaria Municipal de Saúde. O Pronto Socorro Municipal é um componente da Rede de Atenção às Urgências, que tem como objetivo realizar atendimentos precocemente à vítima após ter ocorrido agravo à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátricas psiquiátricas entre outras) que possa levar a sofrimentos, às sequelas ou mesmo a morte, atendimentos esses realizados de acordo com grau de prioridade através da Classificação de Risco preconizado pela Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (DF 2003).

2.2. Considerando que a Unidade de Urgência Emergência denominada Pronto Socorro Municipal é a única porta de acesso a assistência hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde uma vez que permanece nas dependências da **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUÍ**.

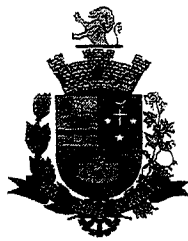
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A **PREFEITURA DE TATUI** transferirá à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUI** durante a vigência deste Convênio o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400



Prefeitura de Tatuí

e oitocentos mil reais) em parcelas mensais, conforme estabelece o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, incluso no Anexo I - **COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

A **CONVENIADA** deverá encaminhar até o dia 10 do mês subsequente a prestação de contas para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**, após avaliação das metas a **PREFEITURA DE TATUI**, realizará a transferência de recursos até o dia 20 do mês vigente. A **PREFEITURA DE TATUI** deverá realizar as transferências financeiras para a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI**, no prazo de até o dia 20 de cada mês.

3.2. Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE TATUI**, deverão ser movimentados pela **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI** em conta bancária específica para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1. - Compete à PREFEITURA DE TATUI:

4.1.1. Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pela Cláusula 2ª deste Convênio. Manter em pleno funcionamento o Pronto Socorro Municipal de Tatuí, com condições do exercício de Medicina, Enfermagem, Assistência Social, Segurança, Acolhimento, Classificação de Risco, Remoções Inter-Hospitalares, Serviço de Higiene e Limpeza, Recepcionistas, Manutenção Predial e Informática, Telefonia, Internet, Água, Energia Elétrica, Arquivo de Prontuários e Faturamento.



Prefeitura de Tatui

4.1.2. Disponibilizar no Pronto Socorro: Enfermeiro Responsável Técnico com Registro no Conselho Regional de Enfermagem, na quais as funções deste Responsável Técnico esta descrita no Anexo II, alojamentos com banheiro unissex, computador com acesso à internet, copa, materiais de expediente, materiais de limpeza hospitalar, bem como a manutenção da Padronização Visual do Serviço de Urgência.

4.1.3. Realizar a supervisão técnica *in loco* através da Coordenação Municipal da Rede de Atenção as Urgências, emitindo relatório referente aos atendimentos médicos bem como as intercorrências e encaminhar para a Coordenação Médica do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

4.1.4. Disponibilizar de duas ambulâncias vinte e quatro horas os sete dias da semana com condutores de veículos de emergência para transportes dos usuários do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, nos casos de exames externos, altas desta unidade e remoções inter-hospitalares para internações e avaliações fora desta unidade, bem como manutenção corretiva e preventiva das ambulâncias e fornecimento de combustível.

4.1.5. Realizar Manutenção e/ou reposição dos equipamentos médicos e imobiliários do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI** quando necessário.

4.1.6. Indicar membros para compor a Comissão de Avaliação do Convênio, devendo esta comissão disponibilizar de formação técnica (médico, ou enfermeiro, auditores) para compor a Comissão de Avaliação.

4.2. **Compete a CONVENIADA:**

4.2.1. Aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE TATUI**, no atendimento aos objetivos e metas constantes no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.

4.2.2. Encaminhar à **PREFEITURA DE TATUI**, até o dia 10 de cada mês a prestação de contas, o relatório de produção de atendimentos efetuados e o exercício financeiro, das atividades do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.



Prefeitura de Tatui

4.2.3. Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE TATUI**, quando formalmente requeridas.

4.2.4. Encaminhar escala médica para o gestor municipal de saúde até o dia 25 de cada mês referente ao mês subsequente.

4.2.5. Fornecimento de medicamentos vinte e quatro horas por dia sete dias da semana ininterruptamente para o **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, de acordo com padronização e protocolos estabelecidos pela equipe médica e aprovado pela Coordenação Municipal da Rede de Atenção as Urgências.

4.2.6. Manter controle de estoque mínimo de medicamentos e prazo de validade através da equipe de farmácia da **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI**.

4.2.7. Fornecimento de Materiais de Enfermagem e Insumos vinte e quatro horas por dia sete dias da semana ininterruptamente conforme padronizado pela Enfermeira Responsável Técnica do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**, o fornecimento deverá ser ininterruptamente.

4.2.8. Fornecimento e custeio de exames laboratoriais e por imagens vinte e quatro horas por dia sete dias por semana ininterruptamente sem custos adicionais para a secretaria municipal de saúde.

4.2.9. Manter controle de estoque e prazo de validade citado no item 7, através da equipe de farmácia da **CONVENIADA**.

4.2.10. Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

4.2.11. Suprir a demanda de profissionais médicos vinte e quatro horas por dia sete dias da semana ininterruptamente, no formato global plantonistas, sendo;

- Um médico exclusivo na sala de emergência a cada doze horas;
- Um médico exclusivo para atendimento em pediatria a cada doze horas;
- Um médico clínico geral exclusivo para atendimento das 12h00min às 21h00min, sete dias da semana totalizando nove horas;

www.tatui.sp.gov.br

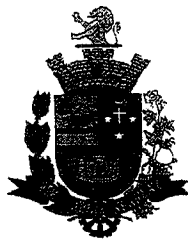
Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400



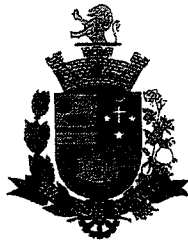
Prefeitura de Tatuí

- Dois médicos clínicos gerais a cada doze horas;
 - Um médico regulador de fluxo a cada doze horas sete dias na semana durante o período diurno;
- 4.2.12. Manter um profissional médico in loco por doze horas na função de Coordenador de fluxo durante o período diurno conforme a Resolução do CFM n. 2.077/14 e retaguarda a distância no período noturno.
- 4.2.13. Realizar Atendimento Médico de acordo com a Classificação de Risco, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde ou outro método legal.
- 4.2.14. Otimização dos profissionais médicos para suprir os sete dias da semana vinte e quatro horas ininterruptamente para atendimentos de Urgência e Emergência.
- 4.2.15. Elaboração das escalas médicas bem como substituição de profissionais que se ausentarem do plantão ou por ventura não comparecer ao plantão estabelecido.
- 4.2.16. Responsabilidade Técnica sobre todos os atendimentos e procedimentos realizados pelos médicos plantonistas, inclusive disponibilidade para atender demandas da ouvidoria do SUS, mídias, rede social, entre outras.
- 4.2.17. Garantir assistência médica durante remoções externas que demandem assistência integral do profissional médico.
- 4.2.18. Elaboração de Protocolos de Atendimentos baseados em evidências, aprimoramento do trabalho de atendimento médico humanizado.
- 4.2.19. Emitir Boletim da alta médica constando o tipo de tratamento e diagnóstico através do CID 10, para pacientes com permanência superior a 08 horas.
- 4.2.20. Realizar prescrição médica e receita médica com nomes de medicamentos genéricos.
- 4.2.21. Elaborar Protocolos Médicos de Procedimentos e tratamentos dos agravos a saúde;
- 4.2.22. Emitir receitas médicas com nomes genéricos de medicamentos, procurando prescrever medicamentos padronizados na Rede Municipal de Saúde do Município de Tatuí, de acordo com RENAME.



Prefeitura de Tatuí

- 4.2.23. Fiscalizar o preenchimento das Fichas de Atendimentos Ambulatoriais (F.A.A) contendo hora do atendimento médico, Hipótese Diagnóstica através do CID 10, Identificação do Profissional Médico que preencheu a ficha de atendimento/receita/boletins.
- 4.2.24. Disponibilidade para familiares ou representante legal do paciente atendidos na unidade, com finalidade de informar o quadro clínico, emissão de laudos, declarações.
- 4.2.25. Garantir o apoio no dimensionamento multidisciplinar para o paciente e familiares quando necessário.
- 4.2.26. Realizar atendimento médico de maneira humana, garantindo a integridade física e psíquica do paciente e familiares.
- 4.2.27. Disponibilidade vinte quatro horas para resolução de problemas que interfiram no atendimento médico.
- 4.2.28. Manter um bom relacionamento e andamento dos atendimentos na unidades entre toda equipe multiprofissional.
- 4.2.29. Fornecer avaliação da nutricionista quando solicitado pelo médico.
- 4.2.30. Manter apoio da equipe de Fisioterapia para os casos graves na Unidade de Emergência.
- 4.2.31. Participação em estratégias que envolvem a saúde do município, elaborar indicadores dos tipos de atendimentos na unidade.
- 4.2.32. Manter 80% da equipe médica qualificada através de cursos de acreditação (ACLS, PALS, ATLS).
- 4.2.33. Padronização de Uniformes e Identificação dos profissionais Médicos.
- 4.2.34. Fornecer dois alojamentos com banheiro anexo, junto as dependências da Santa Casa.
- 4.2.35. Fornecer refeição para os profissionais médicos de plantão a cada 12 horas.



Prefeitura de Tatuí

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente Convênio será avaliado e acompanhado pelo Gestor Municipal Saúde e Comissão de Avaliação e Acompanhamento, subsidiados pelo relatório e prestação de contas mensal previstos no item 2.1 da Cláusula 2ª deste convênio.

§ 1º - O relatório mensal de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 2º - A Comissão de Avaliação da prestação de contas será composta pelos membros indicados pela prefeita do município.

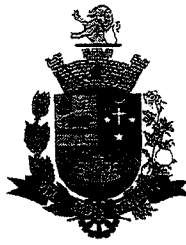
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **PREFEITURA DE TATUI** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 5 do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente CONVÊNIO nº. 003/2018 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI** e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI** vigorará a partir de 1 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018, podendo ser rescindido no caso da falta de cumprimento de metas apontadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, bem como inadimplência superior a 90 (noventa) dias, tomadas providências legais junto a Secretária de Negócios Jurídicos do Município de Tatuí.

§1º - O presente convênio poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por igual período, de comum acordo entre as partes.



Prefeitura de Tatuí

§2º - No caso de descumprimento das demais cláusulas por qualquer uma das partes, a denúncia poderá ser feita através de ofício para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO, esta terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer em relação ao descumprimento e medidas a serem tomadas.

7.2. Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas demais situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Convênio.

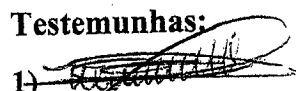
Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

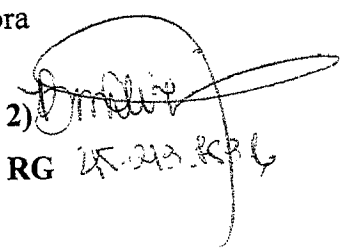
Tatuí, 1 de fevereiro de 2018.


MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
Prefeita do Município de Tatuí


MÁRCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA
Interventora

Testemunhas:

1) 
RG 40.992 285-7

2) 
RG 25.243.886



Prefeitura de Tatuí

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio da Manutenção e Otimização Médico de Serviços do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**.

Tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Inter-hospitalar, além de:

- ✓ Assegurar o atendimento médico de urgência emergência, garantindo uma assistência sem prejuízos para a população.
- ✓ Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.
- ✓ Realizar a coordenação, a supervisão médica de todos os atendimentos realizados na unidade do Pronto Socorro Municipal de Tatuí.
- ✓ Realizar o atendimento médico de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital terciário.
- ✓ Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas.
- ✓ Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência.



Prefeitura de Tatuí

✓ Identificar, através do banco de dados, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

✓ Capacitar os profissionais médicos como Multiplicadores dos Protocolos implantados na Unidade visando a integração de todos os profissionais quanto ao fluxo interno.

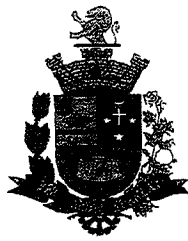
✓ Supervisionar Atendimento Médico das Dependências do Pronto Socorro Municipal de Tatuí e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Convênio as indicações de substituição para que não haja comprometimento da assistência e possíveis iatrogenias nos atendimentos.

✓ Garantir a Assistência Médica dos Atendimentos de acordo com a Classificação de Risco respeitando o tempo de espera de acordo com o Protocolo.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS e INDICADORES DE RESULTADO

2.1 - Acompanhamentos de Dados e Geração de Informações em Saúde

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Reorganizar o fluxo dos atendimentos de urgência e emergência na unidade de Pronto Socorro, através da implantação de protocolos médicos com fluxo adequado de atendimento	Proporção de Registro da capacitação para apresentação do fluxo da Rede de Urgência do	

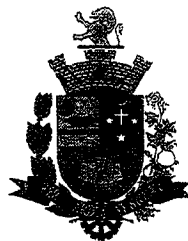


Prefeitura de Tatuí

e registros de capacitação médica.	município.	
Garantir a Acolhimento Médico de 100 % dos casos de urgência e emergência atendidos pelos médicos do Pronto Socorro.	Proporção dos Atendimentos de Urgência na Unidade do Pronto Socorro.	
Monitoramento de dados e informações de saúde.	Relatório Técnico Mensal do tempo resposta por atendimento.	
Monitoramento das Casuísticas de atendimento de urgência por causa clínica e as relacionadas às causas externas, considerando localização e suas causalidades, idade, sexo, condição gestante e não gestante.	Emissão de Relatório a Secretarias de Saúde do Município de Tatuí para análise e Departamentos de Atenção Básica.	

2.2 - Gestão dos Serviços

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Gerenciar 100% das equipes médicas.	Proporção dos funcionários avaliados trimestralmente pela equipe de coordenação médica e coordenação municipal da rede de	



Prefeitura de Tatuí

	atenção as urgências, constando a avaliação de desempenho e comportamento.	
Ampliar para 100% o volume de manifestação respondida aos usuários ou ouvidoria municipal.	Proporção do número de manifestações recebidas e respondidas.	
Ampliar em 90% o número de profissionais médicos e enfermeiros qualificados nos atendimentos de urgências.	Proporção de frequência de treinamentos médicos e enfermeiros, comprovação de cursos de atualização e habilitação.	

2.3 - Otimização da Equipe

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Disponibilizar de Médico Diretor Técnico, Coordenadores Médicos, Médicos plantonistas (Clínico Geral, Pediatra e Emergencista), Fisioterapeutas, Nutricionista e Farmacêutico.	Planilha com escala nominal diária.	

2.4 - Assistência

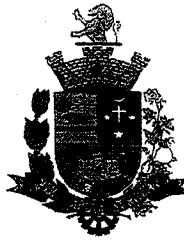


Prefeitura de Tatuí

Meta Pactuada	Indicadores de Resultado	Resultado
Atendimento Médico de Urgência Emergência de acordo com a Classificação de Risco.	Proporção do tempo médio de espera para atendimento, respeitando o preconizado pelo Ministério da Saúde.	
Em 80% dos atendimentos o tempo médio decorrido da elaboração da Ficha de Atendimento até a Consulta Médica não ultrapassar de 02 hora de espera.	Proporção de tempo médio decorrido de espera na recepção.	
Em 90% dos atendimentos de Urgência Emergência, o tempo de permanência dos casos graves não devem ultrapassar de 24 horas na unidade.	Proporção de tempo médio de permanência até a unidade de referência.	
Realizar Atendimento Médico de Urgência Emergência em média de 12.000 consultas mês.	Proporção de atendimentos do município e região de acordo com pactuados na PPI.	

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Como a assistência a manutenção aos serviços médicos às urgências objeto do convênio, através da manutenção do **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUI**,



Prefeitura de Tatuí

possuí caráter continuado, não há como estabelecer etapas ou fases de execução para o cumprimento do objeto.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores:

COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE TATUÍ

FEVEREIRO

Serviços Médicos	R\$ 445.000,00
Serviços de SADT e APAC (Exceto Tomografia)	R\$ 70.000,00
Material de Enfermagem/Medicamentos/Insumos	R\$ 75.000,00
Otimização dos Serviços	R\$ 10.000,00
Custeio Mensal	R\$ 600.000,00

MARÇO

Serviços Médicos	R\$ 445.000,00
Serviços de SADT e APAC (Exceto Tomografia)	R\$ 70.000,00
Material de Enfermagem/Medicamentos/Insumos	R\$ 75.000,00
Otimização dos Serviços	R\$ 10.000,00
Custeio Mensal	R\$ 600.000,00

ABRIL

Serviços Médicos	R\$ 445.000,00
Serviços de SADT e APAC (Exceto Tomografia)	R\$ 70.000,00
Material de Enfermagem/Medicamentos/Insumos	R\$ 75.000,00
Otimização dos Serviços	R\$ 10.000,00
Custeio Mensal	R\$ 600.000,00



Prefeitura de Tatuí

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ
CONVÊNIO Nº: 003/2018

OBJETO: Promover custeio da manutenção e otimização de serviços médicos do Pronto Socorro Municipal e Repasses de valores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tatuí, 1 de fevereiro de 2018.



Prefeitura de Tatuí

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 985.058.318-53

RG: 4.678.723

Data de Nascimento: 10/06/1946

Endereço residencial completo: Rua João Paulino de Cruz, 151, Bosques do Junqueira, Tatuí/SP, CEP: 18.271-855

E-mail institucional: prefeita@tatui.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariajose@santacruz.com.br

Telefone(s): (15) 3259-8401

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 985.058.318-53

RG: 4.678.723

Data de Nascimento: 10/06/1946

Endereço residencial completo: Rua João Paulino de Cruz, 151, Bosques do Junqueira, Tatuí/SP, CEP: 18.271-855

E-mail institucional: prefeita@tatui.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariajose@santacruz.com.br

Telefone(s): (15) 3259-8401

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcia Aparecida Giriboni de Souza

Cargo: Interventora

CPF: 110.230.138-86

RG: 16.358.016-9

Data de Nascimento: 14/12/1964

Endereço residencial completo: Rua Maneco Pereira, 531, Centro, Centro, Tatuí/SP – CEP: 18270-400

E-mail institucional: administracao@santacasatatu.com.br

E-mail pessoal: administracao@santacasatatu.com.br

Telefone: (15) 3259-3114

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400



Contratualização
1º Janeiro
31 Março

Prefeitura de Tatuí

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018, DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE CELEBRARAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, PARA REPASSES FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE METAS FIRMADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018.

Processo Administrativo nº 334/2017.
Convênio nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, de um lado, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida João Clímaco, n.º 140, Centro, Tatuí, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.678.723SSP-SP e CPF/MF n.º 985.058.318.53, residente e domiciliada na Rua João Paulino da Cruz nº 151, bairro Bosques do Junqueira e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Fernando Dias Simão, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG 40.350.616-6 e CPF nº 221.149.858-22, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 72.189.582/0001-07, endereço Rua Maneco Pereira, 299, Centro, Tatuí, SP; neste ato representada pela Sr.ª Márcia Aparecida Giriboni de Souza; RG nº. 16.358.016 e CPF/MF nº. 110.230.138-86, doravante denominada **CONVENIADA**, e, **CONSIDERANDO** que a **CONVENIADA** é a única unidade hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde instalada no Município e da necessidade de manter a execução dos serviços hospitalares e médicos prestados a todos os indivíduos que dele necessitem; **RESOLVEM** somar esforços, celebrando o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018**, que se regerá cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 O valor estimado para a execução do presente contrato segue especificado a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



Prefeitura de Tatuí

- Meses de Janeiro à Março:

COMPONENTE PRÉ-FIXADO (ESTADO UNIÃO)	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
Atendimento ambulatorial	R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00
Atendimento Hospitalar	R\$ 350.060,00	R\$ 1.050.180,00
Reserva UTI	R\$ 51.852,28	R\$ 155.556,84
Incentivo Manutenção dos Leitos Psiquiátricos	R\$ 28.050,54	R\$ 84.151,62
IAC - PT GM 2035/2013	R\$ 95.528,97	R\$ 286.586,91
Incentivos Leitos Psiquiátricos	R\$ 28.050,54	R\$ 84.151,62
TOTAL PRÉ-FIXADO	R\$ 608.542,33	1.825.626,99
Componente Variável Município - INCENTIVOS	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	R\$ 574.562,03	R\$ 1.723.686,09
Componente Variável Federal	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
Incentivo Pré-Natal	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
APAC Catarata	R\$ 16.075,00	R\$ 48.225,00
APAC Vasectomia	R\$ 4.597,05	R\$ 13.791,15
TOTAL DO VARIÁVEL - FEDERAL	R\$ 23.172,05	R\$ 69.516,15
DESCONTOS	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
DESCONTO EMPRÉSTIMO TETO MAC	-R\$ 106.276,41	-R\$ 318.829,23
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 1.100.000,00	R\$ 3.300.000,00

1.2 O atendimento ambulatorial é valor fixo.

1.3 O atendimento hospitalar compreende 499 AIHs mensais, tendo como repasses o Teto de Média e Alta Complexidade.

Através do extrato da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Contrapartida Municipal demonstramos a seguir:

Cód. Mun.	Município de Residência	Especialidade	Qtd. Ano	Valor Ano	Qtd. Período	Valor Período
350220	Angatuba	03 - Clínica Médica	2	R\$ 754,32	1	R\$ 188,58
350220	Angatuba	07 - Pediatria Clínica	7	R\$ 3.171,21	2	R\$ 792,80
351030	Capela do Alto	01 - Clínica Cirúrgica	132	R\$ 71.248,38	33	R\$ 17.812,10
351030	Capela do Alto	01a - Pediatria Cirúrgica	18	R\$ 6.108,48	5	R\$ 1.527,12



Prefeitura de Tatui

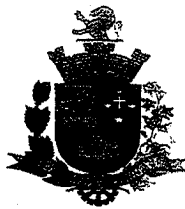
351030	Capela do Alto	02 - Clínica Obstétrica	192	R\$ 100.788,48	48	R\$ 25.197,12
351030	Capela do Alto	03 - Clínica Médica	73	R\$ 27.532,68	18	R\$ 6.883,17
351030	Capela do Alto	07 - Pediatria Clínica	47	R\$ 21.392,41	12	R\$ 5.348,10
351150	Cerquilha	01 - Clínica Cirúrgica	15	R\$ 8.096,55	4	R\$ 2.024,14
351150	Cerquilha	01a - Pediatria Cirúrgica	5	R\$ 1.696,80	1	R\$ 424,20
351160	Cesário Lange	01 - Clínica Cirúrgica	20	R\$ 10.795,40	5	R\$ 2.698,85
351160	Cesário Lange	01a - Pediatria Cirúrgica	5	R\$ 2.193,10	1	R\$ 548,28
351160	Cesário Lange	02 - Clínica Obstétrica	27	R\$ 14.801,40	7	R\$ 3.700,35
351160	Cesário Lange	07 - Pediatria Clínica	8	R\$ 2.324,32	2	R\$ 581,08
351160	Cesário Lange	02 - Clínica Obstétrica	103	R\$ 56.261,52	26	R\$ 14.065,38
351850	Guarei	01 - Clínica Cirúrgica	3	R\$ 1.619,31	1	R\$ 404,83
351850	Guarei	03 - Clínica Médica	5	R\$ 1.885,80	1	R\$ 471,45
351850	Guarei	07 - Pediatria Clínica	3	R\$ 1.359,09	1	R\$ 339,77
354165	Quadra	01 - Clínica Cirúrgica	16	R\$ 8.636,32	4	R\$ 2.159,08
354165	Quadra	02 - Clínica Obstétrica	30	R\$ 15.748,20	8	R\$ 3.937,05
354165	Quadra	03 - Clínica Médica	27	R\$ 10.183,32	7	R\$ 2.545,83
354165	Quadra	07 - Pediatria Clínica	4	R\$ 1.545,84	1	R\$ 386,46
355400	Tatui	01 - Clínica Cirúrgica	1.550	R\$ 836.643,50	388	R\$ 209.160,88
355400	Tatui	01a - Pediatria Cirúrgica	172	R\$ 58.369,92	43	R\$ 14.592,48
355400	Tatui	02 - Clínica Obstétrica	1.512	R\$ 793.709,28	378	R\$ 198.427,32
355400	Tatui	03 - Clínica Médica	1.550	R\$ 584.598,00	388	R\$ 146.149,50
355400	Tatui	07 - Pediatria Clínica	457	R\$ 207.034,71	114	R\$ 51.758,68
			5983	R\$ 2.848.498,34	1496	R\$ 712.124,59

1.4 A reserva de UTI do Próprio Estado é um ajuste no Teto MAC que contém no extrato da PPI e deverá ser repassado mensalmente em valor fixado.

DESCRIÇÃO	TIPO	POPULAÇÃO PRÓPRIA/ANO	POPULAÇÃO REFERENCIADA/ANO	TOTAL/ANO	VALOR MENSAL
Reserva de UTI do Próprio Estado	Ajuste	R\$ 602.684,07	R\$ 19.543,30	R\$ 622.227,38	R\$ 51.852,28

1.5 O incentivo a que se refere a PT GM 2035 de 17/09/2013 – Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC é valor fixo. Os reajustes concedidos através de Portaria Ministerial serão repassados à entidade, quando houver.

1.6 O incentivo pré-natal será pago pelo valor faturado mensal após avaliação e análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal. A informação necessária para o fechamento do incentivo, que corresponde a R\$ 40,00



Prefeitura de Tatuí

por paciente deverá ser feito através do sistema do Ministério da Saúde no SIHD 01, do mesmo Registro do SISPRENATAL de cada paciente.

- 1.7 As Órteses e Próteses serão pagas pelo valor faturado mensal após avaliação e análise do Serviço Municipal de Auditoria e o pagamento sujeito à aprovação do gestor municipal da saúde.
- 1.8 As Órteses, Próteses e Materiais Especiais, utilizados em procedimentos cirúrgicos, que excederem o limite (quantitativo) da Tabela SUS vigente, deverão ter justificado o seu uso e poderão ser pagas ao hospital, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal.
- 1.9 As Órteses, Próteses e Materiais Especiais não compatíveis com os procedimentos cirúrgicos conforme estabelecido na Tabela SUS vigente, desde que justificado seu uso, poderão ser pagas ao hospital, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal. Nestes casos, o Hospital deverá apresentar ao Serviço Municipal de Auditoria e Gestor Municipal (em tempo hábil) os respectivos orçamentos (03) para avaliação do caso. A Santa Casa deverá realizar mensalmente 20 (vinte) cirurgias de catarata (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL) aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, com indicação para a cirurgia.
- 1.10 O valor repassado pela Prefeitura Municipal através do Incentivo para Manutenção dos serviços Hospitalares deverá custear a realização das 499 AIHs mensais CONVENIADAS, bem como os procedimentos ambulatoriais pactuados, custeio este destinado ao pagamento de recursos humanos, disponibilização de recepção com funcionários, funcionários de higienização, técnicos de gesso, recepção e internação, consultórios para atendimentos ambulatoriais, serviços de raio-x, serviços e exames laboratoriais. Estão previstas também despesas de custeio para Intervenção a Municipal, apoio administrativo, modernização de equipamentos, capacitação de profissionais e outros que se fizerem necessários, desde que justificadas e comprovadas as despesas pertinentes.
- 1.11 A Santa Casa deverá cumprir as seguintes metas de consultas (pré e pós-cirúrgicos), e cirurgias eletivas mensais aos pacientes encaminhados pela **Central de Vagas** da Rede Municipal de Saúde da seguinte forma:

- **60 cirurgias gerais, estas distribuídas em:**
 - **25 cirurgias de vesícula;**
 - **20 cirurgias de hérnia;**
 - **10 cirurgias de proctologia ou ostomias;**
 - **05 cirurgias para retirada de cistos ou outras;**
- **40 cirurgias ortopédicas e traumatológicas (eletivas);**
- **20 cirurgias infantis;**



Prefeitura de Tatuí

- **15 cirurgias plásticas reparadoras;**
- **20 consultas com Cirurgiã Dentista Buco Maxilo para avaliação cirúrgica;**
- **20 cirurgias ginecológicas e laqueaduras;**
- **20 cirurgias de catarata;**
- **15 cirurgias ambulatoriais de esterilização definitiva (vasectomia).**

1.12 A Prefeitura Municipal pagará a AIH excedente se necessário, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal.

1.13 O Incentivo para Manutenção de Serviços Hospitalares inclui o custeio dos exames de radiologia, inclusos no valor total de exames de imagem, atendendo assim a demanda das Unidades Básicas de Saúde, conforme encaminhamento da Central de Regulação Municipal.

1.14 A Prefeitura de Tatuí, através da Secretaria da Saúde, arcará em:

1.15 Com os custos da coleta de lixo hospitalar, realizada por empresa especializada. Sendo que no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas.

1.16 Com os custos da PABX do hospital e, no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas

1.17 Com os custos de mão de obra da dedetização da Santa Casa através de parceria com o setor de zoonoses.

1.18 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do contrato.

1.19 Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor municipal e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, este serão proveniente da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

1.20 A Secretaria Municipal da Saúde aumentará o teto financeiro (média complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano de Trabalho (Plano Operativo), deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.



Prefeitura de Tatuí

1.21 A Santa Casa deverá cumprir 15 (quinze) cirurgias de esterilização definitiva (vasectomia) aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, com indicação para a cirurgia e receberá da Prefeitura Municipal de Tatuí um VALOR FIXO DE R\$ 306,47 por procedimento como incentivo a cada procedimento que serão pagos ao hospital, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente contrato é celebrado com prazo determinado de 03 (três) meses, tendo como termo inicial a data de **01/01/2018** e termo final em **31/03/2018**, ou do esgotamento total dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 2018: 10.302.0015.2057.3.3.50.43.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 4.1 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- 4.2 Manter recursos humanos e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetos deste contrato;
- 4.3 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE** na prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme estabelecido na cláusula Primeira e Plano Operativo (Plano de Trabalho);
- 4.4 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta utilização dos recursos financeiros recebidos;
- 4.5 Manter conta corrente específica para operacionalização do presente Convênio.



Prefeitura de Tatuí

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 5.1 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste contrato;
- 5.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**.
- 5.3 Manter controle dos pacientes atendidos pela **CONVENIADA**, através das A.I.H.s (Autorização de Internação Hospitalar) para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.4 Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sempre que verificada alguma irregularidade, com o prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato é celebrado com prazo determinado, de 03 (três) meses, tendo como termo inicial a data de **01/01/2018** e termo final em **31/03/2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

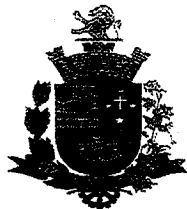
- 7.1 Qualquer alteração do presente **CONTRATO**, inclusive aumento ou diminuição dos valores de repasse, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e nos contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

- 8.1 O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante **NOTIFICAÇÃO**, por escrito, informando a sua intenção no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da mesma.
- 8.2 Em caso de denúncia do presente **CONTRATO** por parte da **CONVENIENTE** não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, exceto os valores eventualmente não repassados pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Qualquer alteração ou modificação que importe em prejuízo da capacidade operacional da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.



Prefeitura de Tatuí

9.2 A fiscalização exercida pela **CONVENENTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONVENIADA** de sua plena responsabilidade solidária, devidamente apurada, perante o mesmo ou para com as pessoas assistidas pela sua equipe, decorrente de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

9.3 A **CONVENIADA** facilitará aos órgãos fiscalizadores da **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste *Convênio* fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

10.2 Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;

10.3 Resumo do objeto;

10.4 Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;

10.5 Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

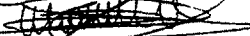
11.1 As partes elegem o Foro da cidade de Tatuí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO**. E, por estarem as partes justas **CONVENIADAS**, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Tatuí, 2 de janeiro de 2018.

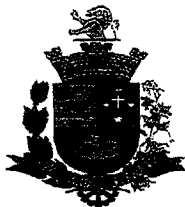

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ


MÁRCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

Testemunhas:

1) 
RG 40.992.285-7

2)
RG



Prefeitura de Tatuí

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ
CONVÊNIO Nº: 002/2018

OBJETO: REPASSES FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE METAS FIRMADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

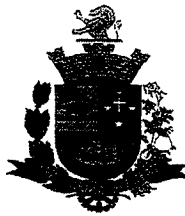
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tatuí, 2 de janeiro de 2018.



Prefeitura de Tatuí

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 985.058.318-53

RG: 4.678.723

Data de Nascimento: 10/06/1946

Endereço residencial completo: Rua João Paulino de Cruz, 151, Bosques do Junqueira, Tatuí/SP, CEP: 18.271-855

E-mail institucional: prefeita@tatui.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariajose@santacruz.com.br

Telefone(s): (15) 3259-8401

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 985.058.318-53

RG: 4.678.723

Data de Nascimento: 10/06/1946

Endereço residencial completo: Rua João Paulino de Cruz, 151, Bosques do Junqueira, Tatuí/SP, CEP: 18.271-855

E-mail institucional: prefeita@tatui.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariajose@santacruz.com.br

Telefone(s): (15) 3259-8401

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcia Aparecida Giriboni de Souza

Cargo: Interventora

CPF: 110.230.138-86

RG: 16.358.016-9

Data de Nascimento: 14/12/1964

Endereço residencial completo: Rua Maneco Pereira, 531, Centro, Centro, Tatuí/SP - CEP: 18270-400

E-mail institucional: administracao@santacasatatu.com.br

E-mail pessoal: administracao@santacasatatu.com.br

Telefone: (15) 3259-3114



Prefeitura de Tatuí

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tatuí/Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, e tem como objetivo apresentação das ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde a serem monitorados para avaliação e acompanhamento da efetividade do convênio.

INTRODUÇÃO

Fundada em julho de 1895, a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí iniciou a prestação do serviço de assistência médico hospitalar com o objetivo de atender as necessidades de tratamento de saúde da população em geral, principalmente os sem condições financeiras de custear esse tratamento.

No município de Tatuí, bem como para algumas cidades da região, esta é a única instituição disponível à população para a prestação de atendimento médico-hospitalar.

Objetivo Geral: Conceder assistência médico – hospitalar aos enfermos e acidentados.

Objetivos Específicos: Atender aos pacientes desta cidade e, dentro das possibilidades, prestar atendimento aos pacientes das cidades vizinhas de acordo com o pactuado entre os municípios, esta Entidade e a Divisão Regional de Saúde;

Abrange os serviços clínicos e cirúrgicos nas especialidades de pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia – traumatologia, neurocirurgia, urologia, gastroenterologia, cirurgia bucomaxilofacial, oftalmologia, otorrinolaringologia, nefrologia, biomedicina, fonoaudiologia, fisioterapia, nutricionista, farmacêutico, assistência social e enfermagem. Oferecem também leitos de UTI adulto, serviço ambulatorial para pequenas cirurgias e pós-operatório. Possui em sua estrutura um



Prefeitura de Tatuí

centro cirúrgico com seis salas cirúrgicas e seis leitos de recuperação pós-anestésica, e um centro obstétrico com uma sala cirúrgica, duas salas de parto normal e um total de e cinco leitos de pré-parto.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AVALIAÇÃO

A comissão de Acompanhamento do convênio será constituída por representantes do Hospital e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo reunir-se uma vez por mês, e tem como atribuições acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, e avaliação da quantidade da atenção à saúde dos usuários.

A avaliação de desempenho institucional deverá ser realizada mensalmente em relação às metas físicas e qualitativas. Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos, dos componentes fixos e variável do financiamento.

1. COMPROMISSOS GERAIS

O Hospital assume, em caráter permanente, os seguintes compromissos mínimos:

1.1 Dedicar ao SUS, no mínimo, 60% da totalidade de seus leitos ativos.

1.2 Manter alunos do curso profissionalizante em saúde, como enfermagem, na modalidade de estágio com ou sem remuneração nas dependências do hospital.

1.3 Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:

- Comissão de Revisão de Óbito;
- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Ética Médica;
- Grupo de Trabalho Humanizado;

1.4 Manter serviço de manutenção predial e de equipamentos médico - hospitalares que executem diretamente, em parte ou na totalidade, a manutenção do hospital, ou capazes de supervisionar a prestação de serviços por terceiros;



Prefeitura de Tatuí

1.5 Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;

1.6 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

METAS FÍSICAS

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – CAPACIDADE INSTALADA

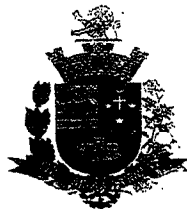
ESPECIALIDADES	LEITOS	LEITOS	ESTIMATIVA
	EXISTENTE	SUS	INTERNAÇÃO/ MÊS
-	S		
Clínica Médica	22	22	89
Obstetrícia Clínica	03	02	170
Obstetrícia cirúrgica	42	27	60
Pediatria	27	19	50
Cirurgia Geral	37	36	130
AIDS	01	01	-
Psiquiatria	05	05	-
Cirurgia /diag e terap	02	02	-
Isolamento (Complementar)	02	02	-
UTI ADULTO (Complementar)	08	08	-
TOTAL GERAL	149	124	499

O valor estimado para a execução do presente convênio segue especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Meses de Janeiro à Março:

COMPONENTE PRÉ-FIXADO (ESTADO UNIÃO)	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
Atendimento ambulatorial	R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00
Atendimento Hospitalar	R\$ 350.060,00	R\$ 1.050.180,00



Prefeitura de Tatui

Reserva UTI	R\$ 51.852,28	R\$ 155.556,84
Incentivo Manutenção dos Leitos Psiquiátricos	R\$ 28.050,54	R\$ 84.151,62
IAC - PT GM 2035/2013	R\$ 95.528,97	R\$ 286.586,91
Incentivos Leitos Psiquiátricos	R\$ 28.050,54	R\$ 84.151,62
TOTAL PRÉ-FIXADO	R\$ 608.542,33	1.825.626,99
Componente Variável Município - INCENTIVOS	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	R\$ 574.562,03	R\$ 1.723.686,09
Componente Variável Federal	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
Incentivo Pré-Natal	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
APAC Catarata	R\$ 16.075,00	R\$ 48.225,00
APAC Vasectomia	R\$ 4.597,05	R\$ 13.791,15
TOTAL DO VARIÁVEL - FEDERAL	R\$ 23.172,05	R\$ 69.516,15
DESCONTOS	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO
DESCONTO EMPRÉSTIMO TETO MAC	-R\$ 106.276,41	-R\$ 318.829,23
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 1.100.000,00	R\$ 3.300.000,00

O atendimento ambulatorial é valor fixo, com metas pactuadas:

Subgrupo procedimentos.	Meta no Período
0201 Coleta de material	5
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	2
0204 Diagnóstico por radiologia	12.946
0209 Diagnóstico por endoscopia	109
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	1.704
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	331
0214 Diagnóstico por teste rápido	4
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	3.539
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	184
0306 Hemoterapia	166
0307 Tratamentos odontológicos	13
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	157
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2
0405 Cirurgia do aparelho da visão	36
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	22

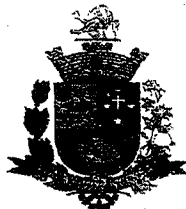


Prefeitura de Tatui

0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	12
0410 Cirurgia de mama	1
0414 Bucomaxilofacial	1
0415 Outras cirurgias	1
0417 Anestesiologia	5
Total	19.240

Através do extrato da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Contrapartida Municipal demonstramos a seguir:

Cód. Mun.	Município de Residência	Especialidade	Qtd. Ano	Valor Ano	Qtd. Período	Valor Período
350220	Angatuba	03 - Clínica Médica	2	R\$ 754,32	1	R\$ 188,58
350220	Angatuba	07 - Pediatria Clínica	7	R\$ 3.171,21	2	R\$ 792,80
351030	Capela do Alto	01 - Clínica Cirúrgica	132	R\$ 71.248,38	33	R\$ 17.812,10
351030	Capela do Alto	01a - Pediatria Cirúrgica	18	R\$ 6.108,48	5	R\$ 1.527,12
351030	Capela do Alto	02 - Clínica Obstétrica	192	R\$ 100.788,48	48	R\$ 25.197,12
351030	Capela do Alto	03 - Clínica Médica	73	R\$ 27.532,68	18	R\$ 6.883,17
351030	Capela do Alto	07 - Pediatria Clínica	47	R\$ 21.392,41	12	R\$ 5.348,10
351150	Cerquilha	01 - Clínica Cirúrgica	15	R\$ 8.096,55	4	R\$ 2.024,14
351150	Cerquilha	01a - Pediatria Cirúrgica	5	R\$ 1.696,80	1	R\$ 424,20
351160	Cesário Lange	01 - Clínica Cirúrgica	20	R\$ 10.795,40	5	R\$ 2.698,85
351160	Cesário Lange	01a - Pediatria Cirúrgica	5	R\$ 2.193,10	1	R\$ 548,28
351160	Cesário Lange	02 - Clínica Obstétrica	27	R\$ 14.801,40	7	R\$ 3.700,35
351160	Cesário Lange	07 - Pediatria Clínica	8	R\$ 2.324,32	2	R\$ 581,08
351160	Cesário Lange	02 - Clínica Obstétrica	103	R\$ 56.261,52	26	R\$ 14.065,38
351850	Guareí	01 - Clínica Cirúrgica	3	R\$ 1.619,31	1	R\$ 404,83
351850	Guareí	03 - Clínica Médica	5	R\$ 1.885,80	1	R\$ 471,45
351850	Guareí	07 - Pediatria Clínica	3	R\$ 1.359,09	1	R\$ 339,77
354165	Quadra	01 - Clínica Cirúrgica	16	R\$ 8.636,32	4	R\$ 2.159,08
354165	Quadra	02 - Clínica Obstétrica	30	R\$ 15.748,20	8	R\$ 3.937,05
354165	Quadra	03 - Clínica Médica	27	R\$ 10.183,32	7	R\$ 2.545,83
354165	Quadra	07 - Pediatria Clínica	4	R\$ 1.545,84	1	R\$ 386,46
355400	Tatui	01 - Clínica Cirúrgica	1.550	R\$ 836.643,50	388	R\$ 209.160,88
355400	Tatui	01a - Pediatria Cirúrgica	172	R\$ 58.369,92	43	R\$ 14.592,48
355400	Tatui	02 - Clínica Obstétrica	1.512	R\$ 793.709,28	378	R\$ 198.427,32
355400	Tatui	03 - Clínica Médica	1.550	R\$ 584.598,00	388	R\$ 146.149,50
355400	Tatui	07 - Pediatria Clínica	457	R\$ 207.034,71	114	R\$ 51.758,68
			5983	R\$ 2.848.498,34	1496	R\$ 712.124,59



Prefeitura de Tatui

A reserva de UTI do Próprio Estado é um ajuste no Teto MAC que contém no extrato da PPI e deverá ser repassado mensalmente em valor fixado.

DESCRIÇÃO	TIPO	POPULAÇÃO PRÓPRIA/ANO	POPULAÇÃO REFERENCIADA/ANO	TOTAL/ANO	VALOR MENSAL
Reserva de UTI do Próprio Estado	Ajuste	R\$ 602.684,07	R\$ 19.543,30	R\$ 622.227,38	R\$ 51.852,28

O incentivo a que se refere a PT GM 2035 de 17/09/2013 – Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC é valor fixo. Os reajustes concedidos através de Portaria Ministerial serão repassados à entidade, quando houver.

O incentivo pré-natal será pago pelo valor faturado mensal após avaliação e análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal. A informação necessária para o fechamento do incentivo, que corresponde a R\$ 40,00 por paciente deverá ser feito através do sistema do Ministério da Saúde no SIHD 01, do mesmo Registro do SISPRENATAL de cada paciente.

As Órteses e Próteses serão pagas pelo valor faturado mensal após avaliação e análise do Serviço Municipal de Auditoria e o pagamento sujeito à aprovação do gestor municipal da saúde.

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais, utilizados em procedimentos cirúrgicos, que excederem o limite (quantitativo) da Tabela SUS vigente, deverão ter justificado o seu uso e poderão ser pagas ao hospital, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal.

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais não compatíveis com os procedimentos cirúrgicos conforme estabelecido na Tabela SUS vigente, desde que justificado seu uso, poderão ser pagas ao hospital, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal. Nestes casos, o Hospital deverá apresentar ao Serviço Municipal de Auditoria e Gestor Municipal (em tempo hábil) os respectivos orçamentos (03) para avaliação do caso.

A Santa Casa deverá realizar mensalmente 20 (vinte) cirurgias de catarata (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL) aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, com indicação para a cirurgia.

O valor repassado pela Prefeitura Municipal através do Incentivo para Manutenção dos serviços Hospitalares deverá custear a realização das 499 AIHs mensais



Prefeitura de Tatuí

CONVENIADAS, bem como os procedimentos ambulatoriais pactuados, custeio este destinado ao pagamento de recursos humanos, disponibilização de recepção com funcionários, funcionários de higienização, técnicos de gesso, recepção e internação, consultórios para atendimentos ambulatoriais, serviços de raio-x, serviços e exames laboratoriais. Estão previstas também despesas de custeio para Intervenção a Municipal, apoio administrativo, modernização de equipamentos, capacitação de profissionais e outros que se fizerem necessários, desde que justificadas e comprovadas as despesas pertinentes.

A Santa Casa devera cumprir as seguintes metas de consultas (pré e pós-cirúrgicos), e cirurgias eletivas mensais aos pacientes encaminhados pela Central de Vagas da Rede Municipal de Saúde da seguinte forma:

- **60 cirurgias gerais, estas distribuídas em:**
 - **25 cirurgias de vesícula;**
 - **20 cirurgias de hérnia;**
 - **10 cirurgias de proctologia ou ostomias;**
 - **05 cirurgias para retirada de cistos ou outras;**
- **40 cirurgias ortopédicas e traumatológicas (eletivas);**
- **20 cirurgias infantis;**
- **15 cirurgias plásticas reparadoras;**
- **20 consultas com Cirurgiã Dentista Buco Maxilo para avaliação cirúrgica;**
- **20 cirurgias ginecológicas e laqueaduras;**
- **20 cirurgias de catarata;**
- **15 cirurgias ambulatoriais de esterilização definitiva (vasectomia).**

A Prefeitura Municipal pagará a AIH excedente se necessário, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor Municipal.

O Incentivo para Manutenção de Serviços Hospitalares inclui o custeio dos exames de radiologia, inclusos no valor total de exames de imagem, atendendo assim a demanda das Unidades Básicas de Saúde, conforme encaminhamento da Central de Regulação Municipal.

A Prefeitura de Tatuí, através da Secretaria da Saúde, arcará em:

Com os custos da coleta de lixo hospitalar, realizada por empresa especializada. Sendo que no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas.

Com os custos da PABX do hospital e, no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas.

Com os custos de mão de obra da dedetização da Santa Casa através de parceria com o setor de zoonoses.



Prefeitura de Tatuí

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do contrato.

Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor municipal e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

A Secretaria Municipal da Saúde aumentará o teto financeiro (média complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano de Trabalho (Plano Operativo), deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

A Santa Casa deverá cumprir 15 (quinze) cirurgias de esterilização definitiva (vasectomia) aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, com indicação para a cirurgia e receberá da Prefeitura Municipal de Tatuí um VALOR FIXO DE R\$ 306,47 por procedimento como incentivo a cada procedimento que serão pagos ao hospital, à posteriori, após análise e aprovação do Serviço Municipal de Auditoria e do Gestor.

O presente contrato é celebrado com prazo determinado de 03 (três) meses, tendo como termo inicial a data de **01/01/2018** e termo final em **31/03/2018**, ou do esgotamento total dos recursos.

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Manter recursos humanos e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetos deste contrato;

12 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE** na prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme estabelecido na cláusula Primeira e Plano Operativo (Plano de Trabalho);

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta utilização dos recursos financeiros recebidos;

Manter conta corrente específica para operacionalização do presente Convênio.



Prefeitura de Tatui

CONSIDERAÇÕES

- Em caso que por interesse e solicitação do município, haja diminuição ou acréscimo da produção de procedimentos em determinados grupos, a Comissão de Acompanhamento deverá considerar a critério de compensação na análise do cumprimento de metas.
- Será revisto e estabelecido novo teto financeiro pelo gestor, se por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados o desempenho apresentado das metas for menor ou igual a 80%.
- Na ocasião de diminuição da produção de serviços por motivos adversos como reformas, quebras de equipamentos e outras não previstas ou não acordadas como gestor municipal. A Comissão de acompanhamento avaliará as mesmas para aplicação do desempenho.

PONTUAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS

- Avaliação mensal totalizando 90% do recurso pré - fixado, conforme consta estabelecido no contrato.
- Noventa por cento (90%) do valor pré - fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I. Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100 % dos 90%;
 - II. Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% dos 90%; e
 - III. Cumprimento de 70 % a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% dos 90%.

DESEMPENHO METAS QUANTITATIVAS

%	Definição
Menor que 94%	Revisão de Valor
95 a 105%	Manter Valor
105% ou mais	Revisão do valor



Prefeitura de Tatuí

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Para a execução do Presente Contrato de Metas, ficam programados os seguintes recursos financeiros mensais /anuais, para o exercício, para o primeiro trimestre de 2018:

- **Recursos destinados ao Pagamento da Produção de Serviços.**

Ficam programados recursos no montante de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para o pagamento da produção de serviços ambulatoriais / hospitalares, nos quantitativos e metas de qualidade, estabelecidos neste plano Operativo Anual.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de valor global fixo, desvinculado de índices percentuais sobre a produção de serviços realizados, salvo nas situações de suspensão total ou parcial previstas no contrato de metas.

METAS QUALITATIVAS

Avaliação mensal totalizando **10%**, do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato. A pontuação das metas qualitativas será feita individualmente, de acordo com os indicadores pactuados.

1) **Comissão de Revisão de Óbitos.**

- Meta: manter Comissão de Óbitos ativa.
- Indicador: Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de Óbitos, com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço e idade;
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local;
- Apresentar atas das reuniões da Comissão de Revisão de óbitos;
- Pontos: 100 pontos

2) **Comissão de Revisão de Prontuários**



Prefeitura de Tatuí

- Meta: manter a Comissão de Revisão de Prontuários ativa.
- Indicador: Apresentação, de acordo com o cronograma, de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Amostragem de prontuários, de especialidades distintas;
- Apresentar atas das reuniões da Comissão;
- Pontos: 100 pontos

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- Meta: planejar, elaborar, programar, manter e avaliar o Programa de controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da Unidade Hospitalar.
- Notificação de 100% dos casos de doença de notificação compulsória;
- Enviar planilhas com as notificações enviadas à Vigilância Epidemiológica;
- Apresentar atas das reuniões da Comissão;
- Pontos: 100 pontos

4) Humanização

- Meta: manter Grupo de Humanização ativo.
- Indicador: Apresentação do planejamento de atividades para 2010
- Apresentar atas das reuniões do grupo de humanização.
- Pontos: 100 pontos

5) Desenvolvimento Profissional

- Meta: Oferecer cursos de capacitação, reciclagem ou treinamentos aos funcionários.
- Indicador: Relação de funcionários que frequentam cursos e conteúdo abordado.
- Pontos: 50 pontos

6) Pesquisa de satisfação do usuário

- Meta: Amostragem de pelo menos 15 % dos pacientes internados.
- Indicador: Relatório com a % de satisfação e a % de usuários que responderem ao questionário.
- Pontos: 100 pontos

7) Política de incentivo ao aleitamento materno

- Meta: garantir que as parturientes atendidas no hospital recebam orientações referentes ao aleitamento.



Prefeitura de Tatuí

- Orientar no mínimo 50% das parturientes do mês.
- Indicador: Relatório com o número de parturientes orientadas.
- Pontos: 100 pontos.

8) Avaliação de Anoxia Neonatal (APGAR)

- Meta: realizar mensuração de APGAR no 1º e 5º minuto de vida do recém-nascido.
- Indicador: Avaliação dos prontuários por amostragem.
- Pontos: 100 pontos.

9) HIV / DST/AIDS

- Meta: realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste de HIV no pré – natal e realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressem na maternidade para parto.
- Indicador: número de testes realizados.
- Realização de 100% de notificação compulsória de sífilis congênita e de gestantes HIV + / crianças expostas.
- Pontos: 100 pontos.

10) Ensino

Na expectativa de aprimorar o ensino na área da saúde, institui a modalidade estágio, aos alunos de escolas profissionalizantes e de graduação.

- Indicadores: manter alunos de curso profissionalizante em saúde nos campos de atuação da unidade hospitalar;
- Inserção do Hospital com campo de estágios para a graduação, e profissões da área de saúde de interesse para o SUS;
- Relatório com lista de alunos que realizam estágio na instituição, campo de atuação do estágio da escola de origem;
- A Escola encaminhará seus alunos para a realização dos estágios curriculares distribuídos em grupos de no máximo 10 (dez) alunos, acompanhados sempre por um Professor (a) – Enfermeiro (a) Supervisor (a) de Estágio.

METAS: preparação para o trabalho produtivo de educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando no âmbito de integração social.



Prefeitura de Tatuí

- Pontuação: 100 pontos.

11) Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES)

- Atualização mensal do registro CNES dos profissionais contratados, de acordo com as admissões e demissões.
- Indicador: Protocolos de entrega da atualização feita.
- Pontos: 50 pontos.

DESEMPENHO METAS QUALITATIVAS

PONTUAÇÃO	%
500 a 640 pontos	60 %
650 a 790 pontos	80 %
800 a 1000 pontos	100 %

Considerações:

Fica assegurado ao Hospital o recebimento integral da parcela variável do componente pré-pago, caso a Comissão de Acompanhamento não cumpra, na forma e prazos acordados, com suas atribuições de avaliação, tendo o Hospital enviado, dentro do prazo estipulado as informações necessárias estabelecidas nos indicadores.



*Repassar
Espécies listadas
Jan - Março*

Prefeitura de Tatuí

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2017.
CONVÊNIO Nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, de um lado, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida João Clímaco, n.º 140, Centro, Tatuí, SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.678.723SSP-SP e CPF/MF n.º 985.058.318.53, residente e domiciliada na Rua João Paulino da Cruz n.º 151, bairro Bosques do Junqueira e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Fernando Dias Simão, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG 40.350.616-6 e CPF n.º 221.149.858-22, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 72.189.582/0001-07, endereço Rua Maneco Pereira, 299, Centro, Tatuí, SP; neste ato representada pela Sr.ª Márcia Aparecida Giriboni de Souza, RG n.º. 16.358.016 e CPF/MF n.º. 110.230.138-86, doravante denominada **CONVENIADA**, e, **CONSIDERANDO** que a **CONVENIADA** é a única unidade hospitalar instalada vinculada ao Sistema Único de Saúde no Município e da necessidade de manter a execução dos serviços hospitalares e médicos prestados a todos os indivíduos que deles necessitem; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter retaguarda médica





Prefeitura de Tatuí

especializada para atendimento e acompanhamento dos indivíduos que dela necessitarem;
RESOLVEM somar esforços, celebrando o **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONVENIADA** receberá do presente convênio o valor de R\$ 2.526.529,24 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para a otimização e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência, recursos estes divididos em: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade e R\$ 2.491.529,24 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

1.1.1. Seleção, recrutamento, contratação e otimização de profissionais especialistas para atendimento de urgência/emergência, 24 horas por dia, sete dias por semana;

1.1.2. Elaboração e gestão da escala dos profissionais especialistas para retaguarda no pronto socorro municipal;

1.1.3. Responsabilidade técnica sobre todos os atendimentos de profissionais especialistas e procedimentos realizados pelos profissionais especialistas



Prefeitura de Tatuí

plantonistas. Inclusive, disponibilidade para atender demandas de mídia, rede social, ouvidoria, etc.;

1.1.4. Atuação diária in loco / sobreaviso para resolução de problemas relacionados aos atendimentos do pronto-socorro municipal;

1.1.5. Elaboração de protocolos de atendimento baseados em evidências. Aprimoramento do trabalho de atendimento médico humanizado;

1.1.6. Disponibilidade para familiares e amigos de pacientes atendidos no Pronto Socorro, com finalidade de informar, emitir boletins médicos, discutir de casos clínicos, emitir laudos ou declarações;

1.1.7. Apoio no direcionamento multidisciplinar para os pacientes e familiares quando necessário;

1.1.8. Disponibilidade 24h para resolução de problemas que interfiram no atendimento médico;

1.1.9. Participação na elaboração de estratégias que envolvem a saúde do município;

1.1.10. Padronização de procedimentos, materiais e medicações utilizados no Pronto Socorro.

1.1.11. O custeio das atividades para aquisição de medicação a pacientes internados bem como sua alimentação, serviços de lavanderia e limpeza, além de materiais hospitalares diversos utilizados para acompanhamento dos pacientes internados pelo Pronto Socorro Municipal de Tatuí nesta Santa Casa.

1.2. O repasse dos valores descritos na cláusula primeira será realizado pela CONVENENTE, em 03 (três) parcelas conforme Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho da CONVENIADA.





Prefeitura de Tatuí

1.2.1. A primeira parcela será no mês de Janeiro de 2018 e as restantes nos meses subsequentes do presente exercício até o mês de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros do presente convênio correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 10.302.0015.2057.3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 Cumpra a **CONVENIADA** aplicar os recursos provenientes do presente convênio para otimização e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal e para custeio parcial das atividades assistenciais da entidade;

3.2 Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.3 Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

3.4 Manter recursos humanos e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetos deste convênio; Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula Primeira e Plano de Trabalho;

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400



Prefeitura de Tatuí

controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6 Ceder uma sala de cirurgia 02 (duas) vezes por semana, em período compatível, com a disponibilidade do Centro Cirúrgico da **CONVENIADA**, para uso das instalações e equipamentos por profissionais de saúde e equipe de apoio da **CONVENENTE**, para a realização das cirurgias que se fizerem necessárias, respeitando as normas técnicas e administrativas da mesma, e orientações do Conselho Regional de Medicina e Código de Ética Médica;

3.7 Apresentar até o dia 5 do mês correspondente, impreterivelmente, à **CONVENENTE** o relatório das atividades e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, sob pena de impedimento de transferência de novos repasses;

3.8 Prestar contas à **CONVENENTE**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de abril do exercício, dos recursos repassados, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

3.9 Fornecer alojamentos com banheiro anexo, junto as dependências da Santa Casa.

3.10 Fornecer refeição para os profissionais médicos de plantão a cada 12 horas.

3.11 Fornecer serviços de lavanderia, necessários à manutenção do Pronto Socorro Municipal. Sendo que no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas;

3.12 Prestar serviços de esterilização de material, necessários à execução dos atendimentos do Pronto Socorro Municipal. Sendo que no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas;



Prefeitura de Tatuí

3.13 Fornecer alimentação aos pacientes do Pronto Socorro Municipal, de acordo com a dieta prescrita pelo médico, quando esses permanecerem na unidade por um período acima de 06 (seis) horas, bem como para acompanhantes quando couber. Sendo que no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas;

a. O fornecimento da dieta enteral aos pacientes do Pronto Socorro Municipal, de acordo com a prescrição médica, quando esses permanecerem na unidade por um período maior que de 06 (seis) horas. Sendo que no final de cada mês deverá apresentar planilha para prestação de contas;

3.14 Manter o fornecimento de oxigênio medicinal ao Pronto Socorro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 Cumpre a **CONVENIENTE** efetuar repasse financeiro na forma e nos prazos constantes na cláusula primeira, a primeira parcela será repassada até o dia 15 de cada mês;

4.2 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste convênio;

4.3 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

4.4 Manter controle dos pacientes atendidos pela **CONVENIADA**, através das A.I.H.s (Autorização de Internação Hospitalar) para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.5 Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada



Prefeitura de Tatuí

alguma irregularidade, com o prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até saneamento das impropriedades ocorrentes;

4.6 Notificar a Câmara Municipal da liberação de recursos financeiros relacionados a este convênio no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data de liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Prestação de contas parcial: apresentar mensalmente até o dia 5 do mês correspondente, impreterivelmente, à **CONVENENTE**, o relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, sob pena de impedimento de transferência de novos repasses;

5.2 Prestação de Contas: nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Abril, dos recursos repassados durante o exercício anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas do presente Convênio;
- b) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **CONVENENTE**;
- c) Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela **CONVENENTE**.



Prefeitura de Tatuí

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

6.1 A CONVENIADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela CONVENENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – não execução do objeto deste Convênio;
- II – não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente convênio é celebrado com prazo determinado, de três meses, tendo como termo inicial a data de 01 de janeiro de 2018 e termo final na última parcela paga no mês de 31 de Março de 2018, ou do esgotamento total dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer alteração do presente CONVÊNIO, inclusive aumento ou diminuição dos valores de repasse, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e nos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante NOTIFICAÇÃO, por escrito, informando a sua intenção no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da mesma.



Prefeitura de Tatuí

9.2 Em caso de denúncia do presente CONVÊNIO por parte da CONVENENTE não caberá a CONVENIADA direito a qualquer indenização, exceto os valores eventualmente não repassados pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer alteração ou modificação que importe em prejuízo da capacidade operacional da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.2 A fiscalização exercida pela CONVENENTE sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA de sua plena responsabilidade solidária, devidamente apurada, perante o mesmo ou para com as pessoas assistidas pela sua equipe, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO.

10.3 A CONVENIADA facilitará aos órgãos fiscalizadores da CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- b) Resumo do objeto;

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400



Prefeitura de Tatuí


- c) Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- d) Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da cidade de Tatuí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO. E, por estarem as partes justas conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

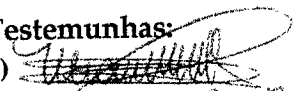
Tatuí, 2 de janeiro de 2018.


MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
Prefeita do Município de Tatuí
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ


MÁRCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA
Interventora
Decreto n. 18.114 de 27 de setembro de 2017
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

Testemunhas:

1)


RG 40.992.285-7

2)

RG

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900
Pabx 15 3259 8400



Prefeitura de Tatuí

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, para a finalidade exclusiva de otimização e qualificação de serviços dos profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

2. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Investimento	Otimização e qualificação de serviços dos profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

a) Cronograma de desembolso

GRUPO DE DESPESAS	JANEIRO
EQUIPE DE ANESTESISTA	R\$ 132.000,00
EQUIPE DE PEDIATRA	R\$ 85.000,00



Prefeitura de Tatuí

EQUIPE DE MATERNIDADE	R\$	165.400,00
EQUIPE CIRURGICA (P1 E P2)	R\$	53.800,00
EQUIPE CLÍNICA MÉDICA	R\$	89.280,00
CLÍNICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$	135.000,00
BUCO MAXILO	R\$	4.133,08
EQUIPE DE NEUROLOGISTA (P1 E P2)	R\$	41.230,00
EQUIPE UTI	R\$	98.000,00
SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO HOSPITALISTA	R\$	10.000,00
CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$	31.000,00
MÉDICO HORIZONTAL	R\$	5.000,00
SUBTOTAL	R\$	849.843,08
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES CORRRELACIONADAS	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	864.843,08

GRUPO DE DESPESAS	FEVEREIRO	
EQUIPE DE ANESTESISTA	R\$	132.000,00
EQUIPE DE PEDIATRA	R\$	85.000,00
EQUIPE DE MATERNIDADE	R\$	165.400,00
EQUIPE CIRURGICA (P1 E P2)	R\$	53.800,00
EQUIPE CLÍNICA MÉDICA	R\$	89.280,00
CLÍNICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$	135.000,00
BUCO MAXILO	R\$	4.133,08
EQUIPE DE NEUROLOGISTA (P1 E P2)	R\$	41.230,00
EQUIPE UTI	R\$	105.000,00
SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO HOSPITALISTA	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	820.843,08
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES CORRRELACIONADAS	R\$	10.000,00

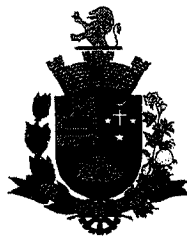


Prefeitura de Tatuí

TOTAL	R\$	830.843,08
-------	-----	------------

GRUPO DE DESPESAS	MARÇO	
EQUIPE DE ANESTESISTA	R\$	132.000,00
EQUIPE DE PEDIATRA	R\$	85.000,00
EQUIPE DE MATERNIDADE	R\$	165.400,00
EQUIPE CIRURGICA (P1 E P2)	R\$	53.800,00
EQUIPE CLÍNICA MÉDICA	R\$	89.280,00
CLÍNICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$	135.000,00
BUCO MAXILO	R\$	4.133,08
EQUIPE DE NEUROLOGISTA (P1 E P2)	R\$	41.230,00
EQUIPE UTI	R\$	105.000,00
SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO HOSPITALISTA	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	820.843,08
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES CORRELAIONADAS	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	830.843,08

GRUPO DE DESPESAS	TOTAL	
OTIMIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS	R\$	2.491.529,24
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES VORRELACIONADAS	R\$	35.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.526.529,24



Prefeitura de Tatuí

b) Objetivo

Questões	Respostas
O que se pretende alcançar?	<i>Com a retaguarda dos profissionais de saúde especialistas, agilidade no diagnóstico dos pacientes. Custeio parcial aumenta a compra de materiais hospitalares e medicamentos.</i>
Como?	<i>Maior eficácia no tratamento dos pacientes</i>

c) Justificativa

Os pacientes SUS de Tatuí e Região, atendidos no Pronto Socorro Municipal nas ocorrências de urgência e emergência, quando na necessidade de tratamento hospitalar especializado de baixa ou média complexidade, são internados na Santa Casa de Tatuí onde são recepcionados pelos profissionais de saúde especialistas plantonistas dentro de cada especialidade. Dessa forma, todos os meses são elaboradas escalas de plantões para os atendimentos in loco 24 horas ou a disponibilidade 24 horas nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Neurologia (clínico + cirúrgico), Cirurgia, Anestesiologia, Ortopedia, Cirurgião Pediátrico, Pediatria, Buco Maxilo, Obstetrícia e Infectologista. Estes serviços de saúde são prestados pelos profissionais de saúde especialistas integrantes do Corpo Clínico da Santa Casa e plantonistas nas dependências do hospital. No entanto, como os serviços serão disponibilizados aos pacientes do SUS atendidos pelo Pronto Socorro Municipal, faz necessário o repasse de verbas pela municipalidade para a Otimização e Qualificação de Serviços dos Profissionais da Saúde no Pronto Socorro Municipal mantendo assim o atendimento à população. O custeio das atividades justifica-se pela prestação de serviços de medicação a pacientes internados bem como sua alimentação, serviços de lavanderia e limpeza, além de materiais hospitalares diversos



Prefeitura de Tatuí

utilizados para acompanhamento dos pacientes internados pelo Pronto Socorro Municipal de Tatuí nesta Santa Casa.

d) Metas a Serem Atingidas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META <i>(cálculo para identificar se a meta foi alcançada)</i>
Melhora nos diagnósticos resultando maior resolutividade da ação	Com a atuação de profissionais de saúde especialistas, melhora na qualidade dos atendimentos	$= \frac{\text{n}^\circ \text{ de pacientes com causa básica atendidos} \times 100}{\text{n}^\circ \text{ de pacientes com causa básica definida}}$

e) Etapas ou Fases de Execução

GRUPO DE DESPESAS	JANEIRO
EQUIPE DE ANESTESISTA	R\$ 132.000,00
EQUIPE DE PEDIATRA	R\$ 85.000,00
EQUIPE DE MATERNIDADE	R\$ 165.400,00
EQUIPE CIRURGICA (P1 E P2)	R\$ 53.800,00
EQUIPE CLÍNICA MÉDICA	R\$ 89.280,00
CLÍNICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 135.000,00
BUCO MAXILO	R\$ 4.133,08
EQUIPE DE NEUROLOGISTA (P1 E P2)	R\$ 41.230,00
EQUIPE UTI	R\$ 98.000,00
SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO HOSPITALISTA	R\$ 10.000,00



Prefeitura de Tatuí

CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$	31.000,00
MÉDICO HORIZONTAL	R\$	5.000,00
SUBTOTAL	R\$	849.843,08
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES CORRELACIONADAS	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	864.843,08

GRUPO DE DESPESAS	FEVEREIRO	
EQUIPE DE ANESTESISTA	R\$	132.000,00
EQUIPE DE PEDIATRA	R\$	85.000,00
EQUIPE DE MATERNIDADE	R\$	165.400,00
EQUIPE CIRURGICA (P1 E P2)	R\$	53.800,00
EQUIPE CLÍNICA MÉDICA	R\$	89.280,00
CLÍNICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$	135.000,00
BUCO MAXILO	R\$	4.133,08
EQUIPE DE NEUROLOGISTA (P1 E P2)	R\$	41.230,00
EQUIPE UTI	R\$	105.000,00
SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO HOSPITALISTA	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	820.843,08
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES CORRELACIONADAS	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	830.843,08

GRUPO DE DESPESAS	MARÇO	
EQUIPE DE ANESTESISTA	R\$	132.000,00
EQUIPE DE PEDIATRA	R\$	85.000,00



Prefeitura de Tatui

EQUIPE DE MATERNIDADE	R\$	165.400,00
EQUIPE CIRURGICA (P1 E P2)	R\$	53.800,00
EQUIPE CLÍNICA MÉDICA	R\$	89.280,00
CLÍNICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$	135.000,00
BUCO MAXILO	R\$	4.133,08
EQUIPE DE NEUROLOGISTA (P1 E P2)	R\$	41.230,00
EQUIPE UTI	R\$	105.000,00
SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO HOSPITALISTA	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	820.843,08
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES CORRRELACIONADAS	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	830.843,08

GRUPO DE DESPESAS	TOTAL
OTIMIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS	R\$ 2.491.529,24
CUSTEIO PARCIAL DAS ATIVIDADES VORRELACIONADAS	R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.526.529,24

3. PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017 a 31/03/2018

- Duração: 03 meses

4. OBSERVAÇÕES



Prefeitura de Tatuí

- 2- Os valores para o otimização e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal estão apresentados de forma "bruta", estando, portanto sujeitos a retenções de encargos e impostos, segundo a legislação vigente.
- 3- A prestação de contas deve ser enviada mensalmente todo dia 10 do mês subsequente.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.



Prefeitura de Tatuí

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ
CONVÊNIO Nº: 001/2018

OBJETO: Otimização e qualificação de serviços dos profissionais especialistas da Saúde no Pronto Socorro Municipal, durante as 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, prestando assistência através de cuidados de profissionais de saúde especialistas, incluindo avaliação com diagnóstico, prescrição com tratamento para os casos de urgência e emergência e custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Tatuí

Tatuí, 2 de janeiro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 985.058.318-53

RG: 4.678.723

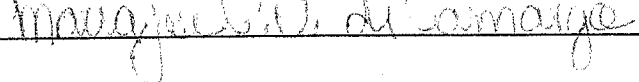
Data de Nascimento: 10/06/1946

Endereço residencial completo: Rua João Paulino de Cruz, 151, Bosques do Junqueira, Tatuí/SP, CEP: 18.271-855

E-mail institucional: prefeita@tatui.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariajose@santacruz.com.br

Telefone(s): (15) 3259-8401

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria José Pinto Vieira de Camargo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 985.058.318-53

RG: 4.678.723

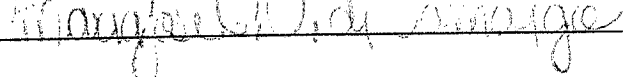
Data de Nascimento: 10/06/1946

Endereço residencial completo: Rua João Paulino de Cruz, 151, Bosques do Junqueira, Tatuí/SP, CEP: 18.271-855

E-mail institucional: prefeita@tatui.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariajose@santacruz.com.br

Telefone(s): (15) 3259-8401

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcia Aparecida Giriboni de Souza

Cargo: Interventora

CPF: 110.230.138-86

RG: 16.358.016-9

Data de Nascimento: 14/12/1964

Endereço residencial completo: Rua Maneco Pereira, 531, Centro, Centro, Tatuí/SP – CEP: 18270-400

E-mail institucional: administracao@santacasatatu.com.br

E-mail pessoal: administracao@santacasatatu.com.br

Telefone: (15) 3259-3114

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

Pabx 15 3259 8400

